



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

Mensagem

Sabáudia – Pr., 03 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereador (es)

Eu, EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal, venho a presença de Vossas Senhorias encaminhar e apresentar o projeto de Lei cuja finalidade é a abertura de um Crédito Adicional Especial, buscando a adequação orçamentária da Lei de nº 964/2025 de 18 de Dezembro de 2025 LOA, tal adequação visa a inserção de elementos de despesas necessários a pratica dos registros, visto a sua não alocação em tempo oportuno.

Certos de estarmos na devida ordem, desde já nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos a que se fizerem necessários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aos 03 (tres) dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 41/2026  
Data: 09/02/2026 - Horário: 15:28  
Legislativo

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 013/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTÓCOLO GERAL 41/2026  
Data: 09/02/2026 - Horário: 15:28  
Legislativo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

|                                                                                               |                                                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1 - SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                      |                  |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                              |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00         |
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00         |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                 |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                                      |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 3.000,00         |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                                      |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPEP</b>                                            |                                                      |                  |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 24.400,00        |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                                      |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 15.000,00        |
| <b>Soma Suplementação</b>                                                                     |                                                      | <b>62.400,00</b> |

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do Orçamento no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

|                                                                                                    |                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - ANULAÇÃO</b>                                                                                |                                                      |           |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                      |                                                      |           |
| 246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 29.400,00 |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                                   |                                                      |           |
| 275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

|                                                                                               |                                    |                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                    |                   |           |
| 292 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                    |                   |           |
| 406 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ                      | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 3.000,00  |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                    |                   |           |
| 441 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                    |                   |           |
| 449 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                    |                   |           |
| 392 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 15.000,00 |
| <b>Soma Anulação</b>                                                                          |                                    |                   | 62.400,00 |
| <b>Soma Total</b>                                                                             |                                    |                   | 62.400,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos** a **Comissão de Finanças e Orçamento**:

- **Projeto de Lei nº 011/2026** – Autoriza o poder executivo a outorgar escritura pública de doação definitiva e dá outras providências  
**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito
- **Projeto de Lei nº 013/2026** – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.  
**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

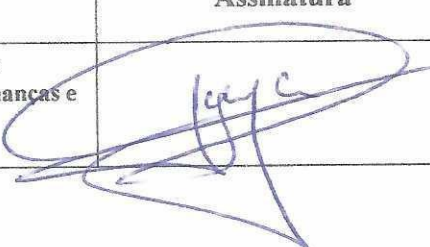
**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 10 de fevereiro de 2026

  
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente

|                                                                                  | Assinatura                                                                          | Data recebimento |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>José Aparecido de Souza</b><br>Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento |  | 13/02/2026       |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 011/2026** – Autoriza o poder executivo a outorgar escritura pública de doação definitiva e dá outras providências  
**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito
- **Projeto de Lei nº 013/2026** – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.  
**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito
- **Projeto de Decreto nº 001/2026** – Concede prêmio Mulher Destaque do Município de Sabáudia, e dá outras providências.  
**Autoria:** Israel Aparecido Jesus - Vereador

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 10 de fevereiro de 2026

  
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente

|                                                                               | Assinatura                                                                           | Data recebimento |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>José Aparecido de Souza</b><br>Presidente da Comissão de Justiça e Redação |  | 13/02/2026       |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.**

### **I – DO RELATÓRIO**

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a finalidade apresentada pelo Poder Executivo e a “adequação orçamentária da Lei nº 964/2025 – LOA, tal adequação visa a inserção de elementos de despesas necessárias a prática dos registros, visto a sua não alocação em tempo oportuno”.

### **II. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

Nos termos do art. 30, inciso I, da **Constituição Federal**, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a iniciativa para apresentação de proposições orçamentárias é de competência **privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme preceituam os arts. 165 da Constituição Federal e legislação correlata.

### **III - DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS.**

Os créditos especiais se destinam a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento, sua vigência acompanha a do orçamento em vigor.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei. E ainda é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e devendo ser precedida de uma justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação (saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Base Legal: Lei 4320/64 Art. 47 – Art. 167**

## **IV - DO PARECER;**

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais;

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos.

Por fim, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 12 de Fevereiro de 2026.

ANDREIA DOS SANTOS  
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por  
ANDREIA DOS SANTOS  
ESTRALIOTO:02039491961

**Andréia dos Santos Estralioto**  
**Procuradora Jurídica**



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SABÁUDIA

**DATA:** 19 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO:** 21:00 horas

**LOCAL:** Sala das Comissões/Plenário da  
Câmara Municipal de Sabáudia

### 1. ABERTURA E PRESENCAS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às vinte uma hora, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sob a presidência do Vereador José Aparecido de Souza, com a presença dos membros: Vereador Alex Hernandes Valentin - Relator e Vereador Denis Ricardo Manoeira - Secretário.

### 2. ORDEM DO DIA

A reunião teve como finalidade única a deliberação sobre os seguintes projetos e passou-se à análise técnica de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº 013 e 011/2026 (Poder Executivo):** A matéria foi submetida à análise desta comissão para avaliar o mérito administrativo, o interesse público e a constituição e legalidade da proposta.

### 4. DELIBERAÇÃO FINAL

Com a aprovação do parecer favorável pela Comissão de Justiça e Redação, exceto do projeto de lei 011/2026 que ficou em análise da comissão pela sua complexidade, permanecendo no aguardo do parecer da procuradora jurídica desta casa para emissão de parecer favorável ou de requerimento solicitando novas documentações, o projeto acima citado foi declarado apto para seguir o rito legislativo e ser incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária.

### 5. ENCERRAMENTO

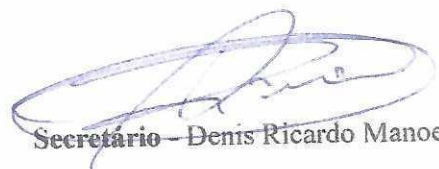
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 21:15. Para constar, eu, **Denis Ricardo Manoeira**, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.



Presidente da Comissão - José Aparecido de Souza



Relator - Alex Hernandes Valentin



Secretário - Denis Ricardo Manoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

**DATA:** 18 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO:** 21:00 hrs

**LOCAL:** Sala das Comissões / Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia

### 1. ABERTURA E PRESENCAS:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Registraram-se as presenças dos Vereadores José Aparecido de Souza - Presidente, Wesley Pereira Xandu - Relator e Rodrigo Fernando Trava - Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião para análise da pauta do dia.

### 2. ORDEM DO DIA:

A pauta consistiu na análise e emissão de pareceres acerca dos seguintes projetos de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013/2026:** Após a leitura e discussão da matéria, a Comissão decidiu, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do projeto, concluindo que o mesmo apresenta viabilidade orçamentária e financeira. O parecer favorável segue para as demais etapas de tramitação regimental.
- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2026:** Durante a análise, os membros da Comissão identificaram a necessidade de maiores esclarecimentos técnicos sobre complexidade do projeto. Diante disso, a matéria permanece EM ANÁLISE nesta Comissão, ficando o seu trâmite sobrestado enquanto se aguarda o PARECER JURÍDICO da Procuradoria desta Casa de Leis para subsídio da decisão final dos membros.

### 3. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Rodrigo Fernando Trava - Secretário**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente

**WESLEY PEREIRA XANDU**  
Relator

**RODRIGO FERNANDO TRAVA**  
Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei nº 013/2026

**SÚMULA** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”

### **Parecer Legislativo nº 011/2026**

Trata-se do Projeto de Lei nº 013/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com a finalidade de promover a adequação orçamentária da Lei Municipal nº 964/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), visando a inserção de elementos de despesa necessários à correta execução orçamentária, diante de sua não alocação em tempo oportuno.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, em conformidade com as atribuições regimentais.

Destaca-se, ainda, que o Projeto foi submetido à análise jurídica da Câmara Municipal de Sabáudia, cujo parecer concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, observando a competência do Poder Executivo para a iniciativa e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Conforme dispõe a legislação vigente, os créditos adicionais especiais destinam-se à cobertura de despesas não previstas no orçamento, sendo instrumento legítimo de adequação da Lei Orçamentária às necessidades administrativas supervenientes.

A abertura do crédito adicional especial em questão encontra respaldo legal, desde que precedida de justificativa e indicação dos recursos correspondentes, conforme estabelecido na legislação financeira e orçamentária, especialmente a Constituição Federal e a Lei nº 4.320/1964.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 013/2026 apresenta justificativa plausível, consistente na necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a correta classificação e execução das despesas públicas, garantindo transparência, legalidade e eficiência na gestão fiscal do Município de Sabáudia.

Ademais, conforme apontado no parecer jurídico, a proposição observa os princípios da legalidade, legitimidade e competência, não havendo impedimentos de natureza financeira ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

orçamentária que inviabilizem sua aprovação.

Importante ressaltar que a adequação proposta contribui para o regular funcionamento da administração pública municipal, assegurando a correta execução das políticas públicas e o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, após análise técnica e considerando o parecer jurídico favorável, manifesta-se de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2026, por entender que a matéria está em conformidade com a legislação vigente, atende ao interesse público e observa os princípios que regem a administração pública e a responsabilidade fiscal.

**Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.**

  
**José Aparecido de Souza**  
**Presidente**

  
**Rodrigo Fernando Trava**  
**Secretário**

**Wesley Roberto Pereira Xandu**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –  
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**MATÉRIA** - Projeto de Lei n.013/2026

**SÚMULA** – “Dispõe sobre a autorização a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

## PARECER LEGISLATIVO N.015/2026

Trata-se de análise ao Projeto de Lei n.013/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), visando à adequação orçamentária da Lei n.964/2025 – Lei Orçamentária Anual, com a inserção de elementos de despesas necessários à correta execução contábil e administrativa.

A proposição encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos arts. 165 e seguintes da Constituição Federal e na Lei n.4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais.

Observa-se que o crédito adicional especial está devidamente justificado pelo Executivo Municipal e possui indicação expressa dos recursos que darão cobertura à despesa, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei n.4.320/1964. Não se verifica afronta aos princípios orçamentários, tampouco vício de iniciativa, considerando tratar-se de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto está redigido de forma adequada, contendo objeto claro, indicação dos valores, fontes de recursos e cláusula de vigência, atendendo às normas regimentais desta Casa.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Justiça e Redação, entendemos que o Projeto de Lei n.013/2026 é constitucional, legal e regimental, estando apto a prosseguir sua tramitação, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2026



**José Aparecido de Souza**  
Presidente



**Denis Ricardo Manoeira**  
Secretário



**Alex Hernandes Valentin**  
Relator



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 987/2026

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

|                                                                                               |                                                      |           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|--|
| <b>1 - SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                      |           |  |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                              |                                                      |           |  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |  |
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                                      |           |  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |  |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                 |                                                      |           |  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |  |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                                      |           |  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |  |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                                      |           |  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 3.000,00  |  |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                                      |           |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |  |
| <b>2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPED</b>                                            |                                                      |           |  |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 24.400,00 |  |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                                      |           |  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 15.000,00 |  |
| <b>Soma Suplementação</b>                                                                     |                                                      | 62.400,00 |  |

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do Orçamento no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**,.

|                                                                                                    |                                                      |           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|--|
| <b>I - ANULAÇÃO</b>                                                                                |                                                      |           |  |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                      |                                                      |           |  |
| 246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 29.400,00 |  |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                                   |                                                      |           |  |
| 275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |  |

**"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

|                                                                                               |                                                      |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                                      |           |
| 292 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                                      |           |
| 406 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ                      | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 3.000,00  |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                                      |           |
| 441 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                                      |           |
| 449 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                                      |           |
| 392 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 15.000,00 |
| <b>Soma Anulação</b>                                                                          |                                                      | 62.400,00 |
| <b>Soma Total</b>                                                                             |                                                      | 62.400,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2840 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 05 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 987/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

|                                                                                               |                                                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1 - SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                      |                                                      |                  |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                              |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00         |
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00         |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                 |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                                      |                  |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                                      |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 3.000,00         |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                                      |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 5.000,00         |
| <b>2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPED</b>                                            |                                                      |                  |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                    | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 24.400,00        |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                                      |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                          | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 15.000,00        |
| <b>Soma Suplementação</b>                                                                     |                                                      | <b>62.400,00</b> |

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do Orçamento no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

|                                                                                                    |                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 - ANULAÇÃO</b>                                                                                |                                                      |           |
| <b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>                                      |                                                      |           |
| 246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 29.400,00 |
| <b>2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES</b>                                   |                                                      |           |
| 275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2840 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 05 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

|                                                                                               |                                    |                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA</b>                               |                                    |                   |           |
| 292 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 2.500,00  |
| <b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>                           |                                    |                   |           |
| 406 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 3.000,00  |
| <b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                  |                                    |                   |           |
| 441 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>                  |                                    |                   |           |
| 449 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                             | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 5.000,00  |
| <b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |                                    |                   |           |
| 392 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                        | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | - RECURSOS LIVRES | 15.000,00 |
| <b>Soma Anulação</b>                                                                          |                                    |                   | 62.400,00 |
| <b>Soma Total</b>                                                                             |                                    |                   | 62.400,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA.03537950977  
537950977 Dados: 2026.03.05  
16:37:52 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"